

## **Portaria ECA nº 34/2022, de 06/10/2022**

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Integração da América Latina - PROLAM da USP, para o mandato de **20.02.2023 a 19.02.2025**.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

### **PORTARIA**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Integração da América Latina – PROLAM - será realizada no dia **22/11/2022**, das 10h às 17 horas, em única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será realizada em forma de chapa, com voto direto e secreto.

**Artigo 3º** - Poderão votar todos os orientadores plenos credenciados no PROLAM, com exceção dos aposentados.

**Artigo 4º** - São considerados elegíveis os orientadores plenos credenciados no PROLAM, vinculados às Unidades integrantes do Programa, com exceção dos aposentados.

**Artigo 5º** - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 6º** - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, por meio do e-mail [ataeca@usp.br](mailto:ataeca@usp.br), no **prazo de 07.10.2022 a 17.10.2022, no horário das 09:00 às 17:00**, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora da Escola de Comunicações e Artes (formulário disponível em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>).

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes às Unidades participantes e credenciados como orientadores no PROLAM.

§ 2º - A Diretoria divulgará, às 15h do dia 19.10.2022, no sítio da Unidade (<https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 7º** - Encerrado o prazo referido no artigo 6º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um **novo prazo para inscrição, de 20.10.2022 a 31.10.2022**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, pertencentes às Unidades participantes e credenciados como orientadores no PROLAM.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 15h do dia 04.11.2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 21.11.2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## DA APURAÇÃO

**Artigo 10** - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação. A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações

**Artigo 11** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos.

**Artigo 12** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

**Artigo 13** - Recursos poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis após a proclamação do resultado, sendo resolvidos, de plano, pela Senhora Diretora da ECA.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 14** –A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

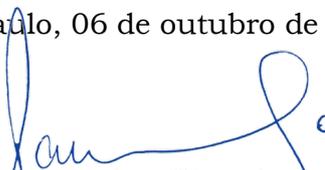
Parágrafo único: Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 15** – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 19.02.2023.

**Artigo 16** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 17** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 06 de outubro de 2022.



**Profa. Dra. Brasilina Passarelli**  
**Diretora**